



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800 000  
TELEFAX (13) 6844-1011  
email: pmjuquia@igolmatrix.com.br

LEI Nº 37/2000  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.  
" DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO  
DE SUBSÍDIOS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 014/2000 e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica fixado subsídios do Senhor Prefeito Municipal em R\$ 4.772,04 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), do Vice-Prefeito em R\$ 1.363,44 (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dos Secretários Municipais em R\$ 2.386,02 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos), dos Vereadores em R\$ 1.076,40 (um mil e setenta e seis reais e quarenta centavos) e do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 2.152,80 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em parcela única e em moeda corrente.

ARTIGO 2º- Fica vedado a inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o que dispõe o inciso X, do Artigo 37 e o parágrafo 7º do Artigo 57, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 6844-1011  
email: [juquiá@gtmatrix.com.br](mailto:juquiá@gtmatrix.com.br)

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
Chefe de Seção